



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, na Praça Vicente Prata Mourão nº 63, centro, CEP:36250-000, telefone (32) 3366-1133, inscrita no CNPJ sob nº 17.747.957/0001-07, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, após designação da Pregoeira Oficial Marlene Nepomuceno da Silva, designada pela **Portaria nº 47/2023**, juntamente com o grupo de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médicos especializados em saúde mental, sendo 01(uma) vez por mês, com limite de 20(vinte) consultas, a ser cumprida na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

A abertura da sessão será às **09hs 00min (nove horas) do dia 09 de fevereiro de 2023**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e à Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médicos especializados em saúde mental, sendo 01(uma) vez por mês, com limite de 20(vinte) consultas, a ser cumprida na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - **ANEXO I** do presente Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

I) DECLARAÇÃO;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumprе plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado (se pessoa física).

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ABERTURA DIA: 09/02/2023– 09hs00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ABERTURA DIA: 09/02/2023– 09hs00min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, poderão participar no certame empresas que tenham condições de prestar os serviços em ambiente hospitalar/UBS do Município de Oliveira Fortes/MG.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

5.2 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.3 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.4 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.5 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Serão desclassificados os itens propostos com valores superiores à média pesquisada, sendo estão valor máximo suportado para pagamento por parte do Município.

7.2 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4 - ***Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será***



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.5 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.7 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.9 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.10 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cédula de Identidade e CPF dos proprietários/responsável legais;
- b. Contrato Social com última alteração, ou Contrato Social Consolidado, ou, se for o caso, o ato constitutivo da pessoa jurídica;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as **Contribuições Sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no ANEXO V;
- j. Declaração de Microempresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso – ANEXO VI.
- k. Prova de inscrição regular do(s) profissional(is) junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.1 - As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

9.2 - Eventual impugnação de Edital, a ser promovida pelo licitante, deverá ser feita até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

9.3 - Excepcionalmente, será admitida a interposição da Impugnação e/ou recursos através de e-mail, desde que seja comprovado, no ato do envio da peça de inconformismo, o comprovante de remessa pelo correio;

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante da Secretaria de Saúde, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 – A prestação dos serviços na área médica deverá ocorrer em estrita obediência ao estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXO I** do presente Edital.

12.2 - A licitante que por ventura vier a ser vencedora deverá disponibilizar outro profissional para cumprir o horário, caso por motivo de força maior, não for possível o comparecimento do profissional designado, sob pena de ser cortado no cálculo do pagamento o respectivo horário.

12.3 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2023, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termos aditivos.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento em até 10(dez) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, descritas a seguir:

02.09.01.10.301.0210.2065.3.3.90.36.00 – Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde – Outros Serv. Terc. Pessoa Física – 343/102

02.09.01.10.301.0210.2065.3.3.90.39.00 – Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – 344/102

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante a ser contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.4 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.6 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, caso seja impossível o comparecimento do representante, será permitido o envio dos envelopes e documentos de credenciamento.

16.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.9 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes/MG.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

16.10 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.11 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.12 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.14 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.15 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial.

Oliveira Fortes, 23 de janeiro de 2023.

Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Secretária de Saúde

Antônio Calos de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em saúde mental, (psiquiatra), com atendimento 01(uma) vez por mês, a ser cumprida na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

2 – OBJETIVO

Disponibilizar a efetiva prestação de serviços na área médica aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela:
Inexistência de estrutura e profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO

Item	Unid.	Quant Meses	Descrição
1	Serviços médicos	10	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em saúde mental, (psiquiatra), com atendimento 01(uma) vez por mês, a ser cumprida na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

5 – DO VALOR E PRAZO DO CONTRATO

5.1 – Período e Duração do contrato

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento em conformidade com a execução dos trabalhos. A empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

A prestação do serviço será de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde terá como prazo final a data de 31/12/2023, podendo esta ser prorrogada mediante termos aditivos.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

6 - OUTROS SERVIÇOS:

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Oliveira Fortes, ficando a cargo da empresa contratada.

7 – TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo do (a) contratada (o).

8 - EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA/PROFISSIONAL CONTRATADO E CONFORMIDADE TÉCNICA

8.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais especializados, conforme as praxes legais exigidas, sendo estas necessárias à prestação dos serviços. O contratado (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

8.2 – A empresa contratada deverá apresentar a documentação especificada no edital, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG.

9.1 – Efetuar pagamento ao profissional/empresa contratado (a) no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

9.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento de Saúde.

10 – As despesas provenientes da futura contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02.09.01.10.301.0210.2065.3.3.90.36.00 – Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde – Outros Serv. Terc. Pessoa Física – 343/102

02.09.01.10.301.0210.2065.3.3.90.39.00 – Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – 344/102

Oliveira Fortes/MG, 23 de janeiro de 2023.

Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Secretária de Saúde

Antônio Calos de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E

_____.

CONTRATO Nº __/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Pça Vicente Prata Mourão, 63, Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF sob o Nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, _____, _____/MG, CEP.: 36.____-000 inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada _____, _____, _____/MG, CEP.: 36.____-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços médicos especializados em saúde mental, (psiquiatra), com atendimento 01(uma) vez por mês, a ser cumprida na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, conforme tabela abaixo e em obediência ao estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação referente ao processo licitatório nº 010/2023, Pregão Presencial 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ ____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços/plantões executados, com pagamento em até 10 (dez) dias subsequentes ao mês laborado, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.09.01.10.301.0210.2065.3.3.90.36.00 – Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde – Outros Serv. Terc. Pessoa Física – 343/102

02.09.01.10.301.0210.2065.3.3.90.39.00 – Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – 344/102

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante da Secretaria de Saúde fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

5.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação, caberá ao responsável pela Secretaria de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no projeto básico, Anexo I do Edital de Licitação referente ao processo nº011/2023.

6.2. A hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Oliveira Fortes/MG, ficando a cargo da empresa/profissional contratada.

6.3. O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da CONTRATADA.

6.4. Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. O CONTRATADO (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

6.5 – O CONTRATADO deverá disponibilizar outro profissional para cumprir o plantão, caso por extremo motivo de força maior, não for possível o comparecimento do profissional designado, sob pena de ser cortado do cálculo do pagamento o respectivo plantão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação do serviço em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar o atendimento aos pacientes que procurarem a UBS/Hospital, independentemente da especialidade médica ou categoria social do paciente/usuário, sendo este, o alvo de toda atenção, devendo agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento.

7.4. Se por motivo de força maior, o profissional tiver a necessidade de ausentar-se do plantão para acompanhar o paciente em transferência, deverá o CONTRATADO providenciar um substituto, de imediato, para a realização do plantão em seu lugar.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a executar a prestação dos serviços nas condições estipuladas neste contrato, em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pela direção da UBS de Oliveira Fortes/Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. É inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício, incluindo as obrigações sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

7.7. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral pela adequada prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como, quaisquer danos causados aos pacientes atendidos ou a terceiros, vindo a responder administrativa, civil e criminalmente por todos os atos praticados durante o atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2023.

Contratada

Município de Oliveira Fortes
Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. Nome _____ CPF _____
2. Nome _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO N°010/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023
TIPO MENOR PREÇO

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG
Pça Vicente Prata Mourão, 63, centro,
Oliveira Fortes/MG
Setor de Licitações
Abertura: 09/02/2023 - às 09hs00min

Item	Unid.	Quant meses	Descrição	Vlr. Mensal	Vlr. Total
1	Serviços médicos	10	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em saúde mental, (psiquiatra), com atendimento 01(uma) vez por mês, a ser cumprida na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.	R\$	R\$

- 1 - Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta dias).
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - N° de telefone para contato:

Local e Data _____ de _____ de 2023.

Assinatura:
Licitante:



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO N° 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome/Razão Social da Empresa), inscrita no CPF/CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO N° 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N° 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal e Identificação